



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

Lei Municipal nº 094 /97 de 10 de Outubro de 1997.

"Dispõe sobre pagamento de despesas com serviços de extensão de rede de água encanada e dá outras providências".

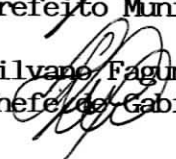
A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar o pagamento das despesas, até o limite de R\$ 1.500, ((Hum mil e quinhentos reais)), referente aos serviços de extensão de rede de água encanada nas Avenidas e Ruas da cidade, não servidas por essa benfeitoria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Setembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao (s) 10 dia (s) do mês de Outubro do ano de 1997.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

Certidão: "Certificamos para os devidos fins de Direito que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público nesta data".
